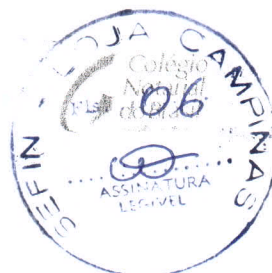




CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



LIVRO 3936-N
FOLHA 195
PROTOCOLO 00218452

001

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE INSTRUMENTO PÚBLICO DE COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, na forma abaixo declarada:

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dez (**01/07/2010**), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado à Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Fabiana Alves Batista da Silva, brasileira, casada, bacharel em Direito, domiciliada nesta cidade, onde reside, portadora da Cédula de Identidade número 32052387-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o número 194.930.728-00, Escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS CONTRATANTES

Como outorgantes cedentes, de um lado, **PAULO RENATO FAVA ADORNO**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº 2231520 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 761.144.901-00 e sua mulher, **ANDREA RODRIGUES ROSSI**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 3408479 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 853.853.441-68, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua T-65, Número 940, apartamento 102, Setor Bueno, nesta Capital, aqui chamados **CEDENTES**; como outorgados cessionários, do outro lado, **GUILHERME OSÓRIO MOREIRA**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 077.195-2 CREA/SC, inscrito no CPF/MF nº 035.972.989-40 e sua mulher, **ADRIANE MARANHO MOREIRA**, brasileira, engenheira de alimentos, portadora da Cédula de Identidade nº 5.633.690 SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 988.976.161-00, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Manaus, Número 30, apartamento 1204-A, Alto da Glória, nesta Capital, aqui chamados **CESSIONÁRIOS** ou **FIDUCIANTES**, ainda, como **INTERVENIENTE** ou **FIDUCIÁRIA** a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **FGR URBANISMO JARDINS VERONA S/A - SPE**, atual denominação da FGR CONSTRUTORA JARDINS VERONA S/A - SPE, com sede e foro à Primeira Avenida, quadra 01-B, lote 17, sala 24, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 02.389.252/0001-80, neste ato representada por seus bastantes procuradores **ADONIRAM GOMES MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 38891-D-CREA/RJ e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 596.403.327-04 e **JOÃO VICTOR SILVA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4.252.059 DGPC/GO, 25.048 OAB/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 993.698.181-20, todos domiciliados em Aparecida de Goiânia, deste Estado, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nestas Notas no livro 2.040-P, às folhas 107/109 em 27/11/2009, com validade até 30/07/2010: os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista dos seus documentos pessoais, dou fé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL OBJETO DESTES CONTRATO

Os **CEDENTES** são legítimos senhores e possuidores do direito de compra do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **Lote de terras de número 08, quadra 16 (ZM-BD), Rua das Grinaldas, do LOTEAMENTO (PARCELAMENTO) "JARDINS VERONA",** nesta Capital, com a área de 463,06 metros quadrados, medindo: D=14,00 metros de frente para a Rua das Grinaldas; D=15,88 metros pela linha de fundos,

Proc. 43932667

DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandemarek de Grinaldas V. Montenegro
Oficial Substituto
Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3093-2222



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



Colégio
Notarial
do Brasil

LIVRO 3936-N
FOLHA 196
PROTOCOLO 00218452

1º Traslado



002

dividindo com os lotes 21 e 20; 31,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 07; e 31,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 09, havido conforme ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA com financiamento imobiliário e pacto adjeto de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA e outras avenças jurídicas, nos termos da Lei n.º 9.514/97, tomada nestas mesmas Notas, lavrada no livro 3501-N, às folhas 136/161, no dia 17/02/2009, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, matriculada sob o número de ordem **68.294**, conforme Certidão de matrícula do imóvel, emitida pelo mesmo Cartório em 25/06/2010, que fica original arquivada nestas Notas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS DA COMPRA E VENDA AQUI CONTRATADA

Pelo presente instrumento e regular forma de direito, os **CEDENTES** cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos têm aos **CESSIONÁRIOS** ou **FIDUCIANTES**, todos os seus direitos de compra do imóvel identificado na cláusula anterior, pelo preço e nas condições adiante enunciadas, que estes se obrigam a pagar no prazo e nas condições adiante convencionadas, declarando aqueles, expressamente, que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, **EXCETO A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ACIMA REFERIDA** e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhecem a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, a ele relativas ou de outros ônus reais sobre ele incidente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DA CESSÃO DE DIREITOS E DO SALDO DEVEDOR DO FINANCIAMENTO CONTRATADO

Os **CESSIONÁRIOS** pagarão pelo imóvel objeto do presente instrumento, o valor total de **R\$ 141.276,00** (cento e quarenta e um mil e duzentos e setenta e seis reais), da seguinte forma:

- a) aos **CEDENTES**, o preço ajustado de **R\$ 95.876,00** (noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais), como sendo o valor desta Cessão e Transferência de Direitos, que estes declaram ter recebido em moeda corrente nacional, da qual lhes dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito.
- b) O valor do saldo devedor atualizado, isto é, a quantia de **R\$ 45.400,00** (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), à CREDORA, **FGR URBANISMO JARDINS VERONA S/A-SPE**, em **79 (setenta e nove)** parcelas, mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 816,81** (oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), cada uma, vencíveis, a primeira no dia 15/07/2010 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Todas as parcelas estão com juros de **0,94% ao mês**, já inclusos, e ficarão sujeitas ao reajuste mensal pelo **IGPM**, tomando-se como base o mês de **junho de 2010**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSUNÇÃO DA DÍVIDA

Os **CESSIONÁRIOS** declaram-se conhecedores de todas as condições, cláusulas e expressos termos da Escritura mencionada na CLÁUSULA SEGUNDA acima, como se aqui estivessem transcritos, a ela submetendo-se integralmente, para fins de direito, cujo saldo devedor nesta data reconhecem e aceitam, para o fim de dar-lhe total cumprimento, respondendo pelo pagamento das prestações vincendas, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às cominações ali concertadas, por mais especiais que sejam, subrogando-se, em todos os direitos, deveres e obrigações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÃO ESPECIAL

A CREDORA, **FGR URBANISMO JARDINS VERONA S/A-SPE**, nos termos do Parágrafo Sétimo, da



Certifico que a fotocópia confere com o documento

Assinaturas manuscritas dos envolvidos no documento.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



Colégio
Notarial
do Brasil

LIVRO 3936-N
FOLHA 197
PROTOCOLO 00218452

003

Cláusula Sétima (Da Alienação Fiduciária em Garantia), da escritura referida anteriormente neste instrumento, manifesta a sua anuência necessária à validade desta escritura, autorizando o Oficial do Registro de Imóveis sob cuja jurisdição estiver subordinado o imóvel, a mandar fazer as anotações que se fizerem necessárias, desde que, permaneçam em pleno vigor, todas as suas cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por força deste instrumento, com o que a **CESSIONÁRIA** se diz de acordo e aceita, para fins de direito, ficando, outrossim, convencionado que as disposições desta escritura não caracterizam novação de dívida.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES E DO ISTI

Pelos **CESSIONÁRIOS**, para fins de direito e sob as penas da lei, me foi dito, nesta oportunidade que: **a1)** o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias "inter-vivos" - **ISTI**, devido à Prefeitura Municipal de Goiânia, será apresentado ao Registro de Imóveis sob cuja jurisdição se subordina o imóvel, quando da apresentação desta escritura para as necessárias anotações, vistas as disposições do Art. 1245, do Código Civil Brasileiro; **a2)** na forma como dispõe a Lei 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240, de 9/09/1986, em seu artigo primeiro, parágrafo segundo, dispensa a apresentação da **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, assumindo integral responsabilidade por esta declaração; **a3)** tem conhecimento das normas contidas no **Regulamento das restrições quanto ao uso e gozo dos imóveis que compõem o Jardins Verona**, declarando ainda que conhecem o conteúdo da **Ata de Constituição da Sociedade Civil do Jardins Verona**, assumindo total responsabilidade por esta declaração.

Pelos **CEDENTES**, para fins de direito e sob as penas da lei me foi dito, nesta oportunidade que: **b1)** não são responsáveis diretos por contribuições devidas à Previdência Social; **b2)** sob as penas da lei, nada devem ao condomínio do **Jardins Verona**, conforme o que dispõe o Parágrafo Segundo, Artigo Segundo da Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985.

CLAÚSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, para dirimir todas as questões eventualmente originadas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha ser, pagando a parte perdedora, ao patrono da vencedora, honorários advocatícios desde já fixados em 15% (quinze por cento) do valor da causa, se em fase judicial, e 15% (quinze por cento) se em fase extrajudicial.

CLAÚSULA NONA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

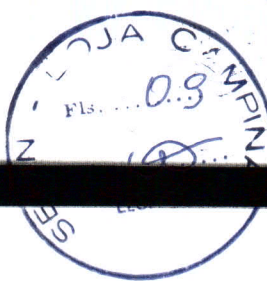
Foram-me apresentados os seguintes documentos fiscais, a seguir transcritos:

I) "Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal
CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA
NR. CERTIDÃO: Nº 4874242
IDENTIFICAÇÃO:
NOME:
VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO
DESPACHO:

CPF-MF:
761.144.901-00



CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Brasil, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3093-6666



Colégio
Notarial
do Brasil

PROTOCOLLO 00218452

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

004

apresentado (Dec Le
Goiânia-
Marcos Deleon

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

Certifico que a fotocópia confere com o documento
apresentado (Dec. Lei nº 2.148).
Goiânia-GO, 24 de janeiro de 2011.

Marcos Deleon Oliveira dos Santos - Escrivente

Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.554.414.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 JUNHO DE 2010

HORA: 15:19:55:0

II) "Estado de Goiás

Secretaria de Fazenda

Gerencia de Cobrança e Processos Especiais

Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 4874247

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

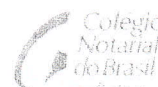
CPF-MF:

853.853.441-68



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 3936-N
FOLHA 199
PROTOCOLO 00218452

1º Traslado

005



SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.585.911.661

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 JUNHO DE 2010

HORA: 15:20:27:2

III) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nom PAULO RENATO FAVA ADORNO

e:

CPF: 761.144.901-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:23:19 do dia 29/06/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2010.

Código de controle da certidão: FFB6.89FB.103F.EA6C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IV) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nom ANDREA RODRIGUES ROSSI

e:

CPF: 853.853.441-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços



6º
CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. b/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

Certifico que a fotocópia confere com o documento



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 3936-N
FOLHA 200
PROTOCOLO 00218452

1º Traslado

006

<<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:24:06 do dia 29/06/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2010.
Código de controle da certidão: **5197.7601.6795.2DEC**
Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."



Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura sob a inscrição número 225.015.0251.000-5, exercício de 2010, tendo o valor fiscal de **R\$ 44.133,16** (quarenta e quatro mil e cento e trinta e três reais e dezesseis centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o Código Civil Brasileiro, artigo 215, parágrafo 5º.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. Eu,, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 1.303,20; Taxa Judiciária: R\$ 92,10, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

PAULO RENATO FAVA ADORNO

Outorgante

ANDREA RODRIGUES ROSSI

Outorgante

FGR URBANISMO JARDINS VERONA S/A-SPE

JOÃO VICTOR SILVA ARAÚJO

Procurador

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Av. República do Líbano, esq. c/ Rua R nº 22, Setor Oeste, Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-8666

Certifico que a fotocópia contém com o documento
apresentado (Dec. Lei nº 2.148)
Goiânia-GO, 24 de janeiro de 2011.

Manoel de Oliveira dos Santos - Escrevente





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



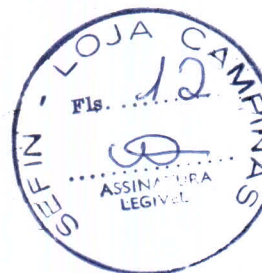
Colegio
Notarial
do Brasil

LIVRO 3936-N
FOLHA 201
PROTOCOLO 00218452

1º Traslado

007

[Signature]
FGR URBANISMO JARDINS VERONA S/A-SPE
ADONIRAM GOMES MAGALHAES
Procurador



[Signature]
GUILHERME OSÓRIO MOREIRA
Outorgado

[Signature]
ADRIANE MARANHO MOREIRA
Outorgada

[Signature]
Fabiana Alves Batista da Silva
Escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Protocolo - 168949, Livro 1-C, Folhas 041
Livro 2

Matrícula: 68294, R-4, Compra e Venda

Emol. Tx Judiciária R\$ 1692,15

Goiânia, 03 de setembro de 2010

O Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

[Signature]
Bel. Wanfenmarch de Citaluga V. Montenegro
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-8666

4ª Circunscrição



6º

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-8666

Certifico que a fotocópia confere com o documento
apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiânia-GO, 24 de janeiro de 2011.

Marcos Deleon Oliveira dos Santos - Escrevente

